

PORTARIA Nº 050/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, JANAINA SANDMANN RIPKE DO CARGO DE PROFESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RAFAEL MARIN**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 08 de fevereiro, a Sra. **JANAINA SANDMANN RIPKE**, portadora do CPF nº. XXX.XXX.029-94, RG nº. X.XXX.745 SSP/SC, do Cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

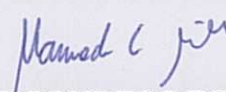
**Art. 2º** Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

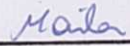
**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de fevereiro de 2022.

  
**RAFAEL MARIN**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

  
**MARCONDES LEONARDO MULLER**  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	Portaria nº 050
DATA:	10/02/2022
EDIÇÃO Nº:	3765
 Assinatura	

quando couber:

OBS : as cópias deverão ser feitas separadamente por folha,(ex: Identidade frente e verso em uma folha, título de eleitor em outra folha).

- 01 Foto 3x4 (atual);
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de Vacinação COVID-19;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Quitação com as obrigações eleitorais;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Registro de Nascimento dos filhos menores de idade;
- Histórico Escolar;
- Diploma e registro no respectivo órgão fiscalizador da Profissão.
- Carteira nacional de Habilitação.
- Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- PIS/PASEP;
- Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
- Comprovante de residência;
- Declaração de Bens Completa;
- Conta corrente do Banco do Brasil S/A.

Obs.: Fica a pessoa obrigada a trazer os documentos devidamente xerocados.

### III - HORÁRIO DE CHAMAMENTO

Comunicamos aos interessados no Processo Seletivo Nº 008/2021, que o não comparecimento no prazo previsto, implicará na desclassificação automática, sendo que tais medidas se fazem necessárias frente à necessidade do atendimento profissional junto ao setor competente.

Serra Alta/SC, 09 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº 050/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

Publicação Nº 3603524

PORTARIA Nº 050/2022, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, JANAINA SANDMANN RIPKE DO CARGO DE PROFESSOR I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir do dia 08 de fevereiro, a Sra. JANAINA SANDMANN RIPKE, portadora do CPF nº. XXX.XXX.029-94, RG nº. X.XXX.745 SSP/SC, do Cargo de Professor I, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de fevereiro de 2022.

RAFAEL MARIN Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARCONDES LEONARDO MULLER  
Secretário de Administração